## Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



### ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 319/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.017 de 22 de junho de 2015 do município de Irecê, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Irecê**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de *Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* Lei nº 1.017 de 22 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 2 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o **Plano Nacional de Educação - PNE**,

#### Decreta:

**Art.1º** - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, com a seguinte composição:

- I Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Andreia Rodrigues de Oliveira Santos
- II Um Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Jussara Sena da Silva Bizerra
- III Quatro Representantes da Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação;
- Melka Betini Costa Oliveira Melo
- · Cinara Barbosa de Oliveira Morais
- Fernanda Rodrigues Marques
- Marizete Pereira de Oliveira Silva

#### IV- Um Representante de Professores;

- · Alécio Gama dos Reis
- V Um Representante de Diretor;
- · Normândia Souza Pimentel
- VI Um Representante da Sociedade Civil;
- · Paulo Otaviano da Silva Dourado
- VII Um Representante do Sindicato dos Professores (APLB);
- Jair Alves da Silva
- VIII Um Representante do Fórum Municipal;
- · Cleidineia Souza Oliveira



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

# Prefeitura Municipal de Irecê



## **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

#### IX - Um Representante de Pais;

• Miriam Lourenço Sobral

### X - Um Representante de Alunos;

• Vitória Ribeiro Silva

### XI - Um Representante do Poder Legislativo;

Meire Joyce Souza Figueiredo

## Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e os Decretos 417/2017 e 426/2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2018.

Elme Vaz Prefeito Municipal